



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, senhor Joelci da Rosa Jacobs, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Tancredo Neves, nº 500, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2016 ATÉ ÀS 14 h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Gêneros Alimentícios para uso das Escolas Municipais, conforme os itens descritos no **Anexo III**.

1.1- CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

1.1.1- Produtos Cárneos:

a) Armazenamento dos Produtos - Os produtos cárneos devem ser resfriados e não devem ser embalados à vácuo, tendo em vista a concentração de bactérias que porventura podem surgir, bem como, a diferença brusca de temperatura. Ressaltando ainda que a embalagem à vácuo dificulta a visualização e a manipulação do produto; O produto carne moída deve ser resfriado como sugere o edital e deve ser moído instantes antes da entrega no destino. Não será aceito produto congelado; Deve constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade existente na mesma. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação.

b) Condições dos Produtos - Todos os produtos devem ter validade mínima sob refrigeração de 3 dias a contar da data da entrega; Todos os itens devem ter procedência registrada, em todos os pacotes individualmente. Todos os produtos devem manter suas características organolépticas sujeitas a inspeção na hora da entrega nos estabelecimentos de ensino. Entrega esta que será de responsabilidade do fornecedor que receberá um cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Educação para proceder as entregas nos locais. A Mão de obra necessária para as entregas é de responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo, não será recebido nos estabelecimentos, porém, o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado

1.1.2- Gêneros Não-perecíveis:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

a) Armazenamento dos Produtos - Os produtos devem ser armazenados em locais que estejam respeitando as normas da ANVISA quanto a higiene geral dos mesmos. Todos os produtos devem respeitar rigorosamente os prazos de validade estipulados nas suas características.

b) Condições dos Produtos - Os produtos devem ter validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos. Os produtos devem ser de 1ª qualidade e devem obedecer embalagens e apresentar todas as características organolépticas próprias de cada produto; Os estabelecimentos das empresas licitantes devem estar a disposição da Secretaria de Educação, ou Conselho por ela indicado, para visitaçao, para análise de qualidades e quantidades. Se o produto na hora da entrega, não estiver de acordo com as especificações do edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes acompanhada da cédula de identidade do representante legalmente constituído;

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar o documento de registro da empresa, abaixo relacionado, devidamente registrado e autenticado;

a.1 - cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2 - documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

a.3 - inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4 - decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5 - registro comercial, se empresa individual;

b) Se o proponente estiver enquadrado na forma da lei como uma **Sociedade Cooperativa** deverá apresentar os seguintes documentos:

b.1 - Ato constitutivo, observando todos os requisitos do art.15, da Lei Federal nº5.764/71;

b.2 – Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, dentro da sua validade;

b.3 – Ata da última Assembléia Geral Ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

b.4 - Ata de Reunião na qual conste a relação de todos os associados da cooperativa, aptos a prestar serviços na Prefeitura;

b.5 – Última Ata dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal;

b.6 – Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um dos seus associados, conforme artigo 24, da Lei Federal nº5.764/71;

b.7 – Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II, do art.28 da Lei Federal nº5.764/71, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previstos no mesmo art.;

b.8 – Comprovação do retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos associados.

c) se representada por procurador, deverá apresentar:

c.1) o documento de registro da empresa, devidamente registrado e autenticado, conforme seu enquadramento no item **3.2 subalínea “a.1” a subalínea ‘a.5’**

c.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **modelo constante do Anexo I;**

Observação 1: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira após o credenciamento das interessadas, inicialmente, receberá concomitantemente os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária;

4.3. As empresas deverão anexar junto aos envelopes:

a) cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

b) declaração firmada pelo responsável legal da empresa, em original, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **modelo Anexo VI.**

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração em original firmada por contador ou contabilista, com data não superior a 3 meses, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração em original firmada por contador ou contabilista, com data não superior a 3 meses, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

d) no caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também devera ser enviadas as declarações explicitadas no item 4.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 45 dias, deverá ser apresentada, conforme **modelo do Anexo II e Anexo III:**

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do item ofertado; no padrão definido no **Anexo III**

c) **marca de cada item;**

d) preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários proposta até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo ao lote e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor;

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global do lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**, salvo fato superveniente, devidamente justificado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 -Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, **conforme modelo Anexo V;**

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento ou entrega de envelopes, previsto nos itens 03 e 04 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional (Portaria MF 358/2014); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, bem como tenha apresentado na ocasião do cadastramento, todos os documentos exigidos neste Edital.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea 'a', deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

0BS: Os documentos devem estar organizados na ordem conforme solicitado no edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias convocará o vencedor para assinar o Contrato, conforme **minuta contida no Anexo IV**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato e mais sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - O prazo da contratação terá início a contar da assinatura do presente contrato, e termino em 31 de dezembro de 2015 ou até a entrega total dos alimentos, sendo que o objeto retirado conforme a necessidade da Secretaria de Educação dentro do período aludido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os produtos deverão ser entregue semanalmente, livre de qualquer despesa sobre transporte, parceladamente e diretamente nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no **Anexo III**;

11.1.1 Os pedidos serão efetuados por escrito, poderá ser passada a Contratada por meio eletrônico (fax ou email);

11.2. Verificada a desconformidade dos produtos contratados, com base nas especificações exigidas em edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, a qual poderá ocorrer verbalmente no ato da entrega, ou posteriormente via telefone ou por escrito, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. O Prazo de validade dos produtos no momento da entrega deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, exceto os perecíveis, os quais deverão ter escrito na embalagem: data de embalagem, prazo de validade, procedência, peso e características nutricionais.

11.5. Ao término do contrato, não tendo sido solicitado todos os produtos, não se obriga o contratante a adquirir o remanescente.

11.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, separadas de acordo com os empenhos.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação, devendo as despesas correr à conta das Dotações Orçamentárias: (134), (3888), (3798), (152), (19604), (90) Recurso FUNDEB, PNAE, PNAEC, PNAP, EJA e AEE.

12.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Não serão consideradas as empresas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidas no Edital, e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outro documento.

14.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar Atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

funcionário público desta Prefeitura. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), não precisam ser autenticados, porém ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.12 - No Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11:30h e da 13:30 às 18h na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Setor de Licitações, Fone (51) 36661285.

Terra de Areia, 03 de fevereiro de 2016.

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO I

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº -----, na Rua /Av. ----
-----, nº-----, tendo como representante legal o(a) Sr(a) -----, (citar o cargo),
CREDENCIA o(a) Sr.(a) -----, portador da carteira de identidade nº -----, para
representa-la perante a Prefeitura Municipal de Terra de Areia, RS, na licitação Pregão Presencial
nº -----/-----, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais,
apresentação de recursos na sessão, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para
prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

-----, ----- de ----- de -----

Nome/assinatura
cargo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL N° -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.	
observações	

Data e assinatura;
Nome do Representante Legal;
Identidade:
CPF:
Endereço:
E_mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO III

PLANILHA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Achocolatado em pó 400g: produto embalado em pacotes de 400g. Produto de aspecto homogêneo, com data de validade de no mínimo 6 meses.	pct	1000	.	
02	Açúcar cristal pct 2kg: Embalagem plástica de 2kg. Produto sem presença de sujidades.Data de validade de no mínimo 6 meses.	pct	582		
03	Alho: Alho em cabeças, dentes grandes, de 1ª qualidade.	kg	73		
04	Amido de milho cx 500g: Amido de milho em caixas de 500g. Produto de aspecto homogêneo, com data de validade de no mínimo 6 meses.	cx	164		
05	Arroz branco tipo 1 pct 5kg: Arroz branco polido, tipo 1, embalagem plástica de 5kg. Produto homogêneo, com data de validade de no mínimo 6 meses.	pct	386		
06	Batata doce kg: Batata doce, tamanho grande, homogêneo, grau médio de maturação, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	kg	150		
07	Batata inglesa kg: Batata inglesa, tamanho grande, homogêneo, grau médio de maturação, previamente higienizado, produto de 1ª qualidade.	kg	1272		
08	Bebida láctea litro: Bebida láctea sabor morango, embalagem plástica tipo refil, sabor e odor característicos. Produto refrigerado.	Lt	4290		
09	Biscoito de leite 400g: Biscoito de leite, crocante, formato quadrado, produto íntegro, em pacotes de 400g com dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses.	pct	716		
10	Biscoito Maria integral sabor chocolate 400g: Biscoito com farinha integral, cacau em pó e zero gordura trans , formato redondo, de textura lisa, crocante, coloração característica de chocolate. Validade mínima de 6 meses.	pct	716		
11	Biscoito salgado 400g: Biscoito salgado tipo cream cracker, formato quadrado, de consistência crocante, produto íntegro, em pacotes de 400g com dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses.	pct	716		
12	Biscoito sequilhos de leite 360g: Biscoito doce, crocante, em formato de broa. Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho e gordura vegetal de palma. Zero gordura trans . Validade mínima de 6 meses.	cx	716		
13	Café em pó forte 500g: Café tradicional torrado e moído, embalado à vácuo em caixas de 500g, com aroma e sabor	pct	642		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	característicos.				
14	Canela em pó pote 25g: Canela em pó em embalagem plástica de aproximadamente 25g, com validade mínima de 1 ano.	unid	39		
15	Carne de 2ª moída: Carne de 2ª moída, resfriada, de corte paleta grossa e tatu da paleta, sem presença de nervos e gordura em excesso, porcionada em pacotes de 3kg. Com validade mínima de 3 dias sob refrigeração.	kg	2196		
16	Carne em peça 2ª sem osso: Carne de 2ª sem osso, resfriada, de corte paleta, porcionada em pacotes de 3kg. Com validade mínima de 3 dias sob refrigeração.	Kg	1290		
17	Cebola: Cebola branca de cabeça, tamanho grande homogêneo, produto de 1ª qualidade.	Kg	704		
18	Cereal de arroz 230g: Cereal para alimentação, sabor arroz, enriquecido com 9 vitaminas, ferro e Zinco, pré-cozido, em pacotes de 230g inviolável, com validade mínima de seis meses.	Pct	100		
19	Colorau 500g: Colorau natural em pó, em embalagem plástica de aproximadamente 500g, com validade mínima de 1 ano.	Pct	42		
20	Doce de leite kg: Doce de leite, de consistência cremosa, fácil de passar no pão e de coloração marrom claro, em potes de plástico com tampa, rótulo contendo datas de fabricação e validade.	Kg	162		
21	Ervilha em conserva 200g: Ervilha em conserva, em lata com peso líquido de 830g, embalagem íntegra, sem sinais de estufamento e ferrugem. Data de validade mínima de 1 ano.	Lt	378		
22	Farinha de mandioca kg: Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1kg, resistente, sem furos e sem sujidades.	Kg	51		
23	Farinha de milho média kg: Farinha de milho média, tipo 1, pacotes de 1kg, em embalagem plástica resistente, sem furos e/ou sujidades. Composição: 100% milho, de cor amarela, não pré-cozida.	Kg	310		
24	Farinha de trigo kg: Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, de coloração branca, sem sujidades e sinais de mofo, em embalagem íntegra de 1kg. Data de validade mínima de 6 meses.	Kg	730		
25	Farinha láctea 230g: Farinha láctea, em sachês de 230g, enriquecida com vitaminas e minerais, com validade mínima de 6 meses.	Pct	100		
26	Feijão preto tipo 1 kg: Feijão preto tipo 1, sem presença de mofo e sujidades, em embalagem plástica de 1kg, sem furos. Validade mínima de 6 meses.	Kg	416		
27	Fermento biológico 125g: Fermento biológico granulado, em embalagem de 125g à vácuo. Data de validade mínima de 6 meses.	Unid.	42		
28	Fermento químico 100g: Fermento químico, em embalagem de 100g. Data de validade mínima de 6 meses.	Unid.	132		
29	Frango coxa e sobrecoxa: Frango coxa e sobrecoxa sem	kg	2082		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	dorso, congelado, de cor e odor característicos, em embalagem plástica sem furos e/ou sujidades.				
30	Leite integral longa vida: Leite integral em caixa tetra pak de 1 litro, gordura padrão, com sabor e odor característicos. Embalagem íntegra e sem sinal de estufamento. Data de validade mínima de 6 meses.	Lt	8436		
31	Leite longa vida zero lactose: Leite integral em caixa tetra pak de 1 litro, isento de lactose, com sabor e odor característicos. Embalagem íntegra e sem sinal de estufamento.	Lt	50		
32	Maçã fuji kg: Maçã vermelha tipo fuji, tamanho homogêneo, sem sinais de machucado e de decomposição.	Kg	2140		
33	Mamão formosa kg: Mamão formosa, tamanho grande, grau médio de amadurecimento, produto de 1ª qualidade.	Pt	1264		
34	Margarina vegetal com sal 500g: Margarina vegetal com sal em potes de 500g com lacre inviolável aluminado, sem a presença de gordura vegetal hidrogenada (gordura trans).	Kg	350		
35	Massa parafuso com ovos kg: Macarrão com ovos tipo parafuso, cozimento em 6 a 8 minutos em embalagens plásticas de 500g sem furos e/ou sujeira aparente. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Validade mínima de 6 meses.	Kg	796		
36	Massa parafuso multigrãos kg: Massa alimentícia ou macarrão extrusado, de textura lisa, de consistência “al dente”, de coloração característica de massa multigrãos, sem corantes artificiais, obtido pelo amassamento dos ingredientes com água e submetido a processo tecnológico de secagem contínua. Validade mínima de 6 meses.	Kg	20		
37	Milho verde em conserva 200g: Milho em conserva, em lata com peso líquido de 830g, sem amassados, ferrugem e estufamento. Data de validade mínima de 1 ano.	Lt	424		
38	Moranga cabotiá: Moranga verde cabotiá, tamanho grande homogêneo, madura, produto de 1ª qualidade.	Kg	210		
39	Mortadela de frango sem gordura fatiada: Mortadela de frango sem gordura, fatiada, à granel, fatias soltas, produto de 1ª qualidade, com validade mínima de 7 dias sob refrigeração, com odor e sabor característicos.	Kg	386		
40	Óleo de soja: Óleo de soja em garrafas plásticas transparentes, resistentes, de 900mL. Validade mínima de 6 meses.	Unid.	606		
41	Orégano, tempero seco 100g: Tempero seco, tipo orégano em embalagem plástica transparente de 100g. Validade mínima de 6 meses.	pct	45		
42	Ovos vermelhos: Ovo vermelho tamanho grande homogêneo, classe A, íntegros e sem sinais de mofo e sujidades, embalados em caixas de papelão.	Dz	402		
43	Pão francês 50g a unidade: Pão francês, com 50g cada unidade, embalados em saco plástico transparente. Produto	kg	1373		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

	com odor e sabor característico.				
44	Pão massinha 50g a unidade: Pão massinha, com 50g cada unidade, embalados em saco plástico transparente. Produto com odor e sabor característico.	Kg	1728		
45	Queijo mussarela fatiado kg: Queijo mussarela fatiado, resfriado e embalado em saco plástico transparente.	Kg	430		
46	Sal refinado kg: Sal refinado iodado, tipo 1, com validade mínima de 1 ano, em embalagem de 1kg.	Kg	257		
47	Salsicha kg: Salsicha resfriada, embalada à vácuo, em pacotes de até 3kg com rótulo contendo a validade. Validade mínima de 6 meses.	Kg	802		
48	Sardinha lata 125g: Peixe tipo sardinha, ao próprio suco com óleo comestível em lata de 125g, embalagem sem ferrugem, amassados e estufamento. Validade mínima de 6 meses.	Lt	99		
49	Tempero misto pote 30g: Tempero misto, embalado em potes de 30g. Produto com odor e sabor característicos.	unid.	178		
50	Tomate longa vida kg: Tomate longa vida, de 1ª qualidade, sem sinais de decomposição.	Kg	1300		
51	Vinagre de álcool 750mL: Vinagre branco de álcool, embalado em garrafas plásticas de 750mL, embalagem resistente com lacre inviolável.	Unid.	174		

Total R\$.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

Contrato de fornecimento de alimentos para merenda das Escolas Municipais que entre si celebram, de um lado o município de Terra de Areia-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joelci da Rosa Jacobs, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e, de outro lado a empresa cadastrada no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, neste município, neste ato representada por seu gerente, o senhor _____, inscrito no CIC sob nº _____, brasileiro, casado, residente a _____, neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitação, conforme Processo Licitatório nº 009/2016, Pregão Presencial nº 005 de 19 de fevereiro de 2016, e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para uso das Escolas Municipais, conforme itens descritos na Clausula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em licitação na modalidade Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$......(.....), conforme itens discriminados abaixo.

lote	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit R\$	V.Total R\$

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento das Secretarias Municipal de Educação e Cultura. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para as Escolas de Ensino Fundamental e par as Escolas de Ensino Infantil.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

O prazo da contratação, objeto deste instrumento, será determinado, tendo início na assinatura do Contrato e término em 19 de agosto de 2016, ou até a entrega total dos alimentos.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será entregue no município de Terra de Areia. O fornecimento dos produtos será semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação até 19 de agosto de 2016, ou até a entrega total dos alimentos, mediante solicitação por escrito da Secretaria indicando em quais escolas deverá ser feita a entrega e se dará nas seguintes condições:

5.1- Produtos Cárneos:

5.1.1- Armazenamento dos Produtos - Os produtos cárneos devem ser resfriados e não devem ser embalados à vácuo, tendo em vista a concentração de bactérias que porventura podem surgir, bem como, a diferença brusca de temperatura. Ressaltando ainda que a embalagem à vácuo dificulta a visualização e a manipulação do produto; O produto carne moída deve ser resfriado como sugere o edital e deve ser moído instantes antes da entrega no destino. Não será aceito produto congelado; Deve constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade existente na mesma. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação.

5.1.2- Condições dos Produtos - Todos os produtos devem ter validade mínima sob refrigeração de 3 dias a contar da data da entrega; Todos os itens devem ter procedência registrada, bem como registro no SIF-CISPOA, em todos os pacotes individualmente. Todos os produtos devem manter suas características organolépticas preservadas, para serem consumidas pelo período de uma semana, sujeitas a inspeção na hora da entrega nos estabelecimentos de ensino. Entrega esta que será de responsabilidade do fornecedor que receberá um cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Educação para proceder as entregas nos locais.

Salientamos ainda que os produtos cárneos deverão ser entregues em veículo isotérmico, inspecionado pela vigilância sanitária. A empresa contratada para fornecer os produtos cárneos, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, Laudo Técnico de Vistoria do Veículo, emitido pela VISA- Vigilância Sanitária da Sede do Contratado, indicando. Os produtos estão sujeitos a inspeção na chegada nos estabelecimentos de ensino. Inspeção esta realizada pela comissão de recebimentos de gêneros alimentícios, bem como, pelo CAE ou técnico competente. A Mão de obra

necessária para as entregas é de responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo, não será recebido nos estabelecimentos, porém, o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado.

5.2- Gêneros Não-perecíveis :



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.2.1- Armazenamento dos Produtos - Os produtos devem ser armazenados em locais que estejam respeitando as normas da ANVISA quanto a higiene geral dos mesmos. Todos os produtos devem respeitar rigorosamente os prazos de validade estipulados nas suas características.

5.2.2- Condições dos Produtos - Os produtos devem ter validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos. Os produtos devem ser de 1ª qualidade e devem obedecer embalagens e apresentar todas as características organolépticas próprias de cada produto; Os estabelecimentos das empresas licitantes devem estar a disposição da Secretaria de Educação, ou Conselho por ela indicado, para visitaçao, para análise de qualidades e quantidades. Se o produto na hora da entrega, não estiver de acordo com as especificações do edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido deverá ser entregue nas escolas indicadas em até 03 (três) dias após emissão da solicitação da Secretaria de Educação, a qual poderá ser encaminhada a empresa via fac-simile ou email.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da Dotação Orçamentária: Recurso FUNDEB, PNAE, PNAEC, PNAP, EJA e AEE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Contratada.

Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que em hipótese alguma, o eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

b - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

10.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

10.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Terra de Areia, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Terra de Areia,de2015.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART.7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART.17, V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA / RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°---/---

----- (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº -----,
interessado(a) em participar do Pregão Presencial nº -----/-----, para a aquisição de -----
-- (descrição do objeto do item 2 do edital), declara sob as penas da Lei e para fins do disposto no
inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federa, e Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ----- de ----- de -----

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA / RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°---/---

DECLARAÇÃO

----- (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n° ----- com
SMS -----(endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial n° ----/--
-, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, declara, que atende plenamente aos
requisitos necessários para habilitação e proposta, bem como declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, bem como a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, nos
termos do art 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e se obriga a comunicar a
superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

----, ----- de ----- de -----

Representante Legal